



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17188/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a instituição da Campanha Permanente em Prol da Vida e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituída a **Campanha Permanente em Prol da Vida**, destinada à educação e à conscientização antiaborto no âmbito do Município de Maringá.

Parágrafo único. A campanha de que trata o *caput* será realizada por meio do conjunto de atividades e mobilizações antiaborto, com vistas a multiplicar o conhecimento a respeito dos meios contraceptivos e a promover conscientização sobre a importância do planejamento familiar, bem como sobre os efeitos psicológicos e colaterais que um aborto causa à mulher.

Art. 2.º São objetivos da Campanha Permanente em Prol da Vida:

I - informar à população sobre os meios de contracepção admitidos pela legislação brasileira e os efeitos psicológicos e colaterais do aborto à mulher;

II - conscientizar a população sobre a importância do planejamento familiar;

III - promover encontros com especialistas para debater o assunto.

Art. 3.º A Campanha Permanente em Prol da Vida será desenvolvida nas unidades públicas de saúde, por meio de atividades e palestras a serem programadas e amplamente divulgadas.

Parágrafo único. As atividades referidas neste artigo serão realizadas em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde e poderão ser promovidas, de modo integrado, entre a Administração Pública e entidades da sociedade civil organizada.

Art. 4.º O Poder Público Municipal poderá firmar convênios com instituições públicas ou privadas para a execução do disposto nesta Lei.

Art. 5.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 23 de janeiro de 2025.

GISELLI BIANCHINI
Vereadora-Autora



Documento assinado eletronicamente por **Giselli Patricia Caetano de Lima Bianchini, Vereadora**, em 03/02/2025, às 17:43, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0368337** e o código CRC **7CCBD78C**.
